



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Pé de Serra – Estado da Bahia

PARECER Nº 35/2026 AO PROJETO DE DECRETO
Nº 12/25 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE PE DE SERRA/BA
CNPJ: 02.065.221/0001-73
PROT. Nº 44 EM 10/02/26
FUNÇÃO(A)

EMENTA: "CONCESSÃO DE TÍTULO CIDADÃO PEDESERRENSE AO SR. ANTONIO JORGE FALCAO RIOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

AUTORES VEREADORES: JERRI ADRIANE SILVA OLIVEIRA E PAULO MAGNO S SANTANA
RELATOR: MISAEL BANDEIRA LOPES

1 – DO RELATÓRIO

Trata-se do **PROJETO DE DECRETO Nº12/25**, de autoria do **Vereadores Jerri Adriane e Paulo Magno**, que dispõe sobre conceder o Título de Cidadão Pedeserrense o Senhor Antonio Jorge Falcao Rios.

Em observância as regras inerentes ao processo legislativo, foi a presente proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, para análise dos aspectos constitucionais, legais e regimentais conforme prescreve o art 134 I, do Regimento Interno da Câmara

De início, cumpre registrar não haver dúvidas da competência da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, para examinar se há óbices que impeçam o trâmite regular da presente proposição.

As matérias acerca de título de cidadania, são de iniciativa privativa do Poder Legislativo Municipal, conforme dispõe o artigo 294 do Regimento Interno

Destarte, entendo que a proposta legislativa sub examine não se reveste de qualquer impedimento legal, cabendo aos vereadores a análise do mérito, verificando se o homenageado merece receber tal honraria

2. VOTO:

Desta feita, opina esta Relatora favoravelmente pela tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo nº 12/25.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Pé de Serra – Estado da Bahia

É o Relatório.

Misael Bandeira Lopes
RELATOR

3 – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, opinamos pela aprovação da tramitação do Projeto de Decreto nº 12 /2025, em exame, por considerar que tem amparo Legal e Constitucional na forma que foi apresentada a esta Casa legislativa.

SALA DAS SESSÕES, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

É o **Parecer**.

Misael Bandeira Lopes
Relator

Gilvânio Figueredo Santos
Presidente

José Ronivon dos Santos Rios
Membro